



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 688/90

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº679/90 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990, E 680/90 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais conforme segue abaixo:

|                                                 |      |           |
|-------------------------------------------------|------|-----------|
| 01 - Tesoureiro Municipal.....                  | CZ\$ | 44.777,86 |
| 02 - Técnico em Contabilidade.....              | CZ\$ | 75.560,47 |
| 03 - Agente Tributário.....                     | CZ\$ | 44.777,86 |
| 04 - Chefe do Setor de Tributação (FG).....     | CZ\$ | 17.911,50 |
| 05 - Escriturários.....                         | CZ\$ | 36.397,36 |
| 06 - Chefe de Gabinete.....                     | CZ\$ | 36.389,30 |
| 07 - Telefonista do Centro Administrativo.....  | CZ\$ | 19.600,70 |
| 08 - Recepcionista (Gratificação).....          | CZ\$ | 5.879,08  |
| 09 - Secretária Municipal de Educação (FG)..... | CZ\$ | 27.987,92 |
| 10 - Chefe de Telefonia.....                    | CZ\$ | 22.388,18 |
| 11 - Telefonistas.....                          | CZ\$ | 17.517,76 |
| 12 - Professoras Municipais.....                | CZ\$ | 19.271,66 |
| 13 - Guarda Noturno.....                        | CZ\$ | 20.978,63 |
| 14 - Doméstica.....                             | CZ\$ | 19.587,34 |
| 15 - Atendente de Creche.....                   | CZ\$ | 15.801,64 |
| 16 - Oficce-Boy .....                           | CZ\$ | 9.218,86  |
| 17 - Supervisoras.....                          | CZ\$ | 4.479,60  |
| 18 - Capataz de Serviços Urbanos.....           | CZ\$ | 36.389,30 |
| 19 - Capataz de Serviços Rurais.....            | CZ\$ | 30.788,11 |
| 20 - Capataz de Serviços Rurais (FG).....       | CZ\$ | 13.854,32 |
| 21 - Chefe de Serviços Urbanos (FG).....        | CZ\$ | 15.426,59 |
| 22 - Motoristas.....                            | CZ\$ | 25.193,57 |
| 23 - Motorista do Veículo Oficial (FG).....     | CZ\$ | 7.558,07  |
| 24 - Viveirista.....                            | CZ\$ | 20.978,63 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| 25 - Operários.....                                          | CZ\$ 20.978,63 |
| 26 - Atendente de Enfermagem.....                            | CZ\$ 18.720,00 |
| 27 - Operadores de Máquinas.....                             | CZ\$ 30.788,11 |
| 28 - Pedreiros.....                                          | CZ\$ 20.978,63 |
| 29 - Carpinteiros.....                                       | CZ\$ 20.978,63 |
| 30 - Marteleiteiro.....                                      | CZ\$ 22.383,77 |
| 31 - Mecânico.....                                           | CZ\$ 41.315,39 |
| 32 - Auxiliar de Serviços Gerais.....                        | CZ\$ 17.518,38 |
| 33 - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento..... | CZ\$ 83.954,50 |
| 34 - Secretário da Agricultura.....                          | CZ\$ 83.954,50 |
| 35 - Secretário Municipal de Obras e Viação.....             | CZ\$ 83.954,50 |
| 36 - Secretário Municipal de Turismo e Desportos.....        | CZ\$ 83.954,50 |
| 37 - Secretário Municipal de Administração.....              | CZ\$ 83.954,50 |

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 1  
aos 20 dias do mês de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelson Antonio Dall'Agnol  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VÍTOR ANTONIO ZOTTIS

Secretário da Administração.